



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 038/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 105/2026

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS,
MOBILIDADE E HABITAÇÃO**

PREÂMBULO

O **Município de Timóteo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, e por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal n.º. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026 às 09h00min.

1– OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) escada giratória veicular, completa e nova, com alcance vertical útil mínimo de 9,5 m, suporte giratório de 360°, conjunto de fixação e acessórios, destinada à futura instalação no veículo Chevrolet S10 2017, cabine simples, pertencente à frota municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Timóteo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Trata-se de processo licitatório com item para DISPUTA GERAL e o critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM;

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso: para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços – Disputa Geral;

Anexo III – Minuta de Contrato.





Anexo IV – Justificativa para afastamento do benefício da participação exclusiva de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. Nos sites <https://ammlicita.org.br/> e <https://transparencia.betha.cloud> serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação
- i) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- i.1) - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



5.2.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.2.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.1.2.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo a critério da Administração.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.2.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, a porcentagem total ofertada para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item.

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. A licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em se tratando de certame não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Após a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e convocará o envio da Proposta e Catálogo contendo o descritivo do produto.

9.1.2.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão encaminhar o catálogo técnico e/ou folder, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, para avaliação da equipe técnica, conforme itens 4.22 e 4.23 do Termo de Referência – Anexo I.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.4. A Proposta de Preço e Catálogo serão enviadas por meio do sistema, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, após solicitação do Agente de Contratação.

9.1.2.2. Após a aprovação do produto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (NO MÍNIMO DE DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que



comproven poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.1.4. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO OFERTADA

10.1.5. A proposta deverá identificar marca, modelo e fabricante do equipamento ou, em caso de fabricação própria, declarar expressamente essa condição, acompanhada de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou documentação equivalente suficiente para demonstrar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

10.1.6. A Administração poderá solicitar, na fase de análise da proposta, documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer características técnicas do produto ofertado, vedada a exigência de requisito não previsto neste instrumento.

10.1.7. O catálogo deverá ser apresentado em meio digital, e será utilizado como instrumento de análise técnica para verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste instrumento.

10.1.8. O não atendimento às exigências deste tópico implicará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br/ <https://transparencia.betha.cloud>, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail : comprastimoteo@gmail.com.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico, <https://transparencia.betha.cloud> e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco dias, a contar da data de seu recebimento).

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timoteo.

14.1.4. É facultado o Agente de contratação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Eletrônico, independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14.1.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Timoteo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta do Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, ANEXOS I e III, partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando,



sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timoteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timoteo, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS
Data: 14/10/2026 13:14:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 01 (uma) escada giratória veicular, completa e nova, com alcance vertical útil mínimo de 9,5 m, suporte giratório de 360°, conjunto de fixação e acessórios, destinada à futura instalação no veículo Chevrolet S10 2017, cabine simples, pertencente à frota municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Timóteo/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega do equipamento, não incluindo serviços de desmontagem, montagem ou instalação no veículo.

1.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de substituir o equipamento atualmente instalado no veículo municipal, que se encontra em avançado estado de deterioração decorrente do uso prolongado, garantindo condições adequadas de segurança aos servidores e continuidade aos serviços de manutenção de prédios, quadras, espaços públicos e demais atividades que demandem trabalho em altura.

1.3. A natureza do objeto é de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas e funcionais usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PARA O ITEM ÚNICO**, considerado o custo total do fornecimento, que deverá compreender o equipamento, acessórios, suportes, elementos de fixação, frete, documentação técnica e demais despesas necessárias à entrega do objeto no Município de Timóteo/MG.

1.4.2. O procedimento licitatório será conduzido pelo modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

1.4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido pela Administração, que descumprirem as especificações técnicas deste Termo de Referência ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, facultada a realização de diligências para aferição da exequibilidade quando cabível.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo da vigência das obrigações de garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios do equipamento.



ITEM	CÓD. PMT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QNT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	34805	Escada giratória veicular, completa, nova, com alcance vertical útil mínimo de 9,5 m, giro 360°, conjunto de fixação e acessórios, destinada à futura instalação em Chevrolet S10 2017 cabine simples, conforme requisitos do item 1.6. Fornecimento e entrega, sem instalação.	UN.	01	R\$ 33.350,00	R\$ 33.350,00

1.6. O equipamento fornecido deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

1.6.1. Alcance vertical útil mínimo de 9,5 m, considerado o equipamento instalado no veículo, devendo o fornecedor informar em ficha técnica ou documento equivalente a forma de aferição do alcance.

1.6.2. Sistema giratório com rotação de 360°, dotado de dispositivos de travamento e retenção seguros para as posições de trabalho e de transporte.

1.6.3. Estrutura dimensionada para uso veicular, com elementos resistentes à corrosão e aos esforços de operação, utilizando perfis de fibra de vidro, aço ou combinação de materiais tecnicamente adequados, sem imposição de solução construtiva exclusiva, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança e isolamento previstos neste instrumento.

1.6.4. Degraus com superfície antiderrapante, estrutura de acesso estável e dispositivos de segurança compatíveis com a utilização do equipamento em trabalho em altura, observadas as disposições aplicáveis da NR-35 e demais normas de segurança do trabalho.

1.6.5. Capacidade nominal de carga mínima de 136 kg, admitindo-se equipamento de capacidade superior, desde que preservadas a compatibilidade com o veículo e as demais condições de segurança.

1.6.6. Os componentes destinados a proporcionar isolamento elétrico deverão possuir documentação técnica do fabricante ou relatório de ensaio que comprove suas características, quando aplicável. A existência de componentes isolantes não autoriza, por si só, a execução de trabalhos em instalações energizadas, devendo a utilização observar integralmente a NR-10, a NR-35 e os procedimentos de segurança adotados pela Administração.

1.6.7. O conjunto deverá possuir acabamento adequado ao uso externo, proteção anticorrosiva e mecanismos de giro, articulação, travamento e lubrificação compatíveis com uso frequente e manutenção ordinária.

1.6.8. O fornecimento deverá incluir todas as peças, suportes, elementos de fixação, componentes, ferragens e acessórios necessários à futura instalação no veículo Chevrolet S10 2017 cabine simples, com dimensões aproximadas de 5.381 mm de comprimento, 1.870 mm de largura, 1.778 mm de altura e 3.096 mm de entre-eixos. O conjunto deverá ser tecnicamente compatível com o veículo indicado, cabendo ao fornecedor apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar essa compatibilidade.

1.6.9. O fornecedor deverá disponibilizar manual, instruções técnicas ou documentação equivalente contendo as orientações necessárias à montagem, fixação, instalação, regulagem, inspeção e manutenção do equipamento, de modo a permitir sua correta instalação posterior pela Administração.

1.6.10. O equipamento deverá ser entregue com comprovação de controle de qualidade ou inspeção de fabricação, quando disponibilizada pelo fabricante, e em condições que permitam à Administração realizar, após a instalação, os testes funcionais e de segurança pertinentes.



1.6.11. A contratada deverá fornecer manual de operação e manutenção, instruções de instalação, termo de garantia, nota fiscal do equipamento, identificação do fabricante e os documentos técnicos necessários à futura regularização veicular, inclusive CAT do equipamento quando exigível pela legislação de trânsito.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É atribuição da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, por meio de sua estrutura operacional, zelar pela manutenção de prédios, equipamentos e espaços públicos e assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços municipais.

2.2. O Município executa serviços que demandam a elevação de servidores a alturas consideráveis, incluindo manutenção de luminárias em quadras, intervenções em edificações e outros serviços de manutenção urbana. Para essas atividades, dispõe de veículo próprio equipado com escada giratória veicular.

2.3. O equipamento atualmente instalado apresenta avançado estado de deterioração decorrente do uso ao longo de diversos anos, condição que reduz sua confiabilidade e pode expor os usuários a riscos incompatíveis com a natureza das atividades realizadas em altura.

2.4. A substituição do conjunto deteriorado por equipamento novo e tecnicamente compatível com o veículo municipal busca preservar a segurança dos servidores, a disponibilidade operacional do veículo e a continuidade dos serviços, evitando a dependência permanente de locações ou contratações pontuais para atividades que integram a rotina da Secretaria.

2.5. Trata-se, portanto, de necessidade concreta da Administração, vinculada ao interesse público, à segurança do trabalho, à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços municipais.

2.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, no item n.º 42, conforme se vê:

42	PERMANENTE	ESCADA GRATÓRIA	R\$ 25.000,00
----	------------	-----------------	---------------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) escada giratória veicular completa, incluindo suporte giratório, componentes, acessórios, suportes e elementos de fixação necessários à futura instalação no veículo Chevrolet S10 2017, cabine simples, pertencente à frota municipal.

3.2. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento, transporte e entrega do equipamento e de todos os componentes, acessórios, suportes, elementos de fixação e documentos técnicos previstos neste Termo de Referência. Não integram o objeto os serviços de retirada do conjunto existente, montagem, fixação, instalação, regulagem ou testes posteriores à instalação, que serão providenciados pela Administração.

3.3. A retirada do conjunto atualmente instalado no veículo não integra o objeto desta contratação e será providenciada pela Administração. O equipamento substituído permanecerá sob responsabilidade patrimonial do Município, observados os procedimentos internos aplicáveis ao seu armazenamento, reaproveitamento ou desfazimento.

3.4. O equipamento fornecido deverá possuir características técnicas compatíveis com o veículo destinado à futura instalação e com as exigências de segurança aplicáveis ao trabalho em altura e às atividades realizadas em proximidade de instalações elétricas, conforme especificações deste Termo de Referência e documentação do fabricante.

3.5. A posterior instalação e substituição do equipamento veicular, a serem providenciadas pela Administração, deverão observar a legislação de trânsito aplicável, especialmente a Resolução CONTRAN nº 916/2022 e suas alterações. A contratada deverá fornecer a documentação técnica e fiscal referente ao



equipamento necessária à inspeção e regularização do veículo, inclusive CAT ou documento equivalente quando exigível, cabendo à Administração as providências relativas à instalação e à regularização perante o órgão executivo de trânsito.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega do equipamento, a conferência de sua integridade, quantidade, características técnicas, acessórios e documentação exigida, sem condicionamento à instalação no veículo, que não integra o objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deverá ser fornecido por empresa regularmente constituída e apta a fabricar e/ou comercializar o objeto, observadas as exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento.

4.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e todos os componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si e adequados à aplicação veicular prevista.

Requisitos normativos que disciplinam a contratação

- **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 5.674/2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e equipe de apoio;
- **Decreto Municipal nº 5.643/2022**, que disciplina procedimentos de compras e licitações no âmbito do Município de Timóteo;
- **Decreto Municipal nº 5.675/2022**, quanto ao enquadramento dos bens de consumo;
- Instrução Normativa Municipal nº 003/2022, que dispõe sobre a metodologia de pesquisa de preços;
- **Resolução CONTRAN nº 916/2022** e alterações posteriores, quando aplicável à substituição e regularização do equipamento veicular;
- **Norma Regulamentadora nº 35** - Trabalho em Altura e seu Anexo III, no que for aplicável;
- **Norma Regulamentadora nº 10** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, quando as atividades envolverem risco elétrico;
- Normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes ao equipamento, aos materiais empregados e à sua futura instalação e utilização.

Requisitos de sustentabilidade

4.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando materiais duráveis, correta gestão das embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo fornecimento que estejam sob sua responsabilidade.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação pela contratada na execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado da nota fiscal, dos acessórios, suportes, elementos de fixação e da documentação técnica pertinente.

5.2. O prazo máximo para fornecimento e entrega do equipamento será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.



5.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, localizada na Rua Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou em outro local situado no Município previamente indicado pela Administração. O frete e o descarregamento deverão estar integralmente incluídos no preço contratado.

5.4. Antes da entrega, a contratada deverá conferir se o equipamento e seus componentes correspondem às especificações contratadas e se a documentação técnica apresentada demonstra compatibilidade com o veículo indicado. Eventual incompatibilidade identificada deverá ser comunicada à fiscalização antes da entrega.

5.5. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à futura montagem e fixação do conjunto, inclusive suportes, ferragens, dispositivos de travamento e demais elementos previstos na especificação e na documentação do fabricante.

5.6. A contratada deverá entregar manual de operação e manutenção, instruções de instalação, termo de garantia, documentação do fabricante, nota fiscal e, quando aplicável, os documentos técnicos necessários à futura inspeção de segurança veicular e regularização perante o órgão de trânsito.

5.7. Caso não seja possível cumprir o prazo de execução, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha ciência do impedimento, as razões e o prazo adicional necessário, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

5.8. O equipamento ou qualquer de seus componentes que apresentarem desconformidade, defeito, avaria, ausência de acessórios ou incompatibilidade com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente. A contratada deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação e concluir o reparo ou substituição no menor prazo tecnicamente possível, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.9. A contratada será responsável, na forma da lei, por danos ou prejuízos decorrentes de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades do equipamento fornecido, bem como por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados no transporte e entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O equipamento e seus componentes deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.11. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para o Município, defeitos de fabricação ou vícios do equipamento e de seus componentes, incluindo peças, deslocamentos e transportes necessários ao atendimento. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada realizada por terceiros ou pela Administração, salvo quando relacionados a vício preexistente do equipamento ou deficiência das instruções fornecidas pelo fabricante.

5.12. A contratada deverá acusar o recebimento das solicitações de assistência técnica e apresentar encaminhamento para solução em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, priorizando defeitos que impliquem risco à segurança ou indisponibilidade total do equipamento.

5.13. Peças substituídas durante a garantia deverão ser novas e possuir especificação igual ou tecnicamente superior à original, sem redução de desempenho, segurança ou vida útil do equipamento.



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Fornecer e entregar a escada giratória veicular em estrito cumprimento às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, dentro do prazo estabelecido.

6.1.2. Arcar com todos os ônus, despesas e encargos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e da entrega, incluindo frete, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos de transporte e descarregamento e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.1.3. Fornecer todos os componentes, acessórios, suportes, elementos de fixação, ferragens, manuais e documentos técnicos previstos, em condições adequadas para futura instalação pela Administração.

6.1.4. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

6.1.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.6. Cumprir as determinações da Secretaria Requisitante e da fiscalização no que concerne à execução do objeto.

6.1.7. Permitir a ampla fiscalização do fornecimento e da entrega, inclusive a conferência documental, dimensional e técnica do equipamento e de seus componentes.

6.1.8. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o equipamento, componente ou serviço que apresente desconformidade, vício ou falha de segurança.

6.1.9. Entregar os manuais, instruções de instalação, certificados, notas fiscais, fichas técnicas e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

6.1.10. Fornecer a documentação técnica e fiscal necessária à regularização da substituição do equipamento veicular perante os órgãos competentes, quando aplicável, inclusive CAT do equipamento ou documento equivalente exigido pela legislação.

6.1.11. Dar ciência imediata e por escrito à Administração de qualquer anormalidade, caso fortuito, força maior, incompatibilidade técnica ou irregularidade que possa impactar a execução.

6.1.12. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

6.1.13. Cumprir integralmente as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste instrumento.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

6.2.1. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada.

6.2.2. Fornecer à Contratada, com clareza e tempestividade, as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

6.2.3. Disponibilizar local, data e horário adequados para o recebimento e descarregamento do equipamento.

6.2.4. Providenciar, após o recebimento, a retirada do conjunto antigo, a instalação do novo equipamento, os testes funcionais e de segurança e as providências que competirem ao proprietário do veículo perante o órgão executivo de trânsito, inclusive autorização prévia, inspeção, obtenção de CSV e atualização do registro, quando exigíveis.



6.2.5. Efetuar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade do equipamento, dos componentes, acessórios e da documentação apresentada com as especificações contratadas.

6.2.6. Rejeitar formalmente o equipamento ou os serviços que não atendam às especificações ou às condições de segurança exigidas.

6.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a regular apresentação e atestação da nota fiscal.

6.2.8. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, mora ou desconformidades verificadas na execução, adotando as providências administrativas cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.1. O Sr. Lucas Santos Alberice de Oliveira, matrícula 4686, fica indicado como gestor do contrato;

7.2.2. A Sra. Liziane Carolina Ferreira, matrícula 803082, fica indicado como fiscal do contrato;

7.3. As comunicações entre o Município contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a formalização da contratação, o Município poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento das obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

7.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e as providências necessárias à regularização das faltas observadas.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para correção, determinando prazo para saneamento.

7.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos definidos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.12. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

7.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os atos relacionados ao empenho, pagamento, garantia, glosas, apostilamentos e alterações contratuais, quando cabíveis.

7.14. Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.



7.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução e elaborando os relatórios necessários à verificação do atendimento da finalidade da contratação.

7.16. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas de aprimoramento.

7.18. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, os acessórios e a documentação técnica prevista neste Termo de Referência, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade.

8.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva e ficará condicionado à conferência da integridade do equipamento, das características técnicas, dos componentes, acessórios e da documentação exigida. A instalação posterior não constitui condição para o recebimento definitivo, por não integrar o objeto contratado.

8.3. O equipamento ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo a contratada adotar as providências corretivas nos prazos previstos neste instrumento, às suas custas e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento, dos acessórios e da documentação com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, conferências técnicas complementares ou providências documentais indispensáveis à aferição das exigências contratuais.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou vícios ocultos do equipamento e de seus componentes, nem as obrigações decorrentes da garantia.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa pelo setor competente, prorrogável por igual período, na forma do regulamento de execução orçamentária e financeira do Município de Timóteo/MG e da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais, inclusive data de emissão, dados do órgão contratante, identificação do fornecimento, valor a pagar e eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Administração.



8.10. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada pelos meios oficiais disponíveis, adotando as providências cabíveis caso seja constatada irregularidade.

8.11. Persistindo irregularidade que impeça a continuidade da contratação, deverão ser adotadas as medidas administrativas previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, desde que o objeto esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.14. Os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal ou em documento formal apresentado pela contratada.

8.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário aplicável, mediante comprovação de seu enquadramento quando exigido.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observadas, no mínimo, as exigências a seguir:

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; para Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade nos meios oficiais.

9.1.2. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.3. Sociedade empresária estrangeira: ato ou autorização de funcionamento no Brasil e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

9.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com as averbações pertinentes.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, nos termos da legislação aplicável.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.5. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável.

9.2.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição na forma da legislação.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 observará as dispensas documentais previstas na legislação.

9.3. Qualificação econômico-financeira

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, admitida a participação de empresa em recuperação judicial quando demonstrada sua aptidão econômico-financeira para contratar com a Administração, nos termos da legislação e jurisprudência aplicáveis.

9.4. Comprovação técnica da solução ofertada

9.4.1. A proposta deverá identificar marca, modelo e fabricante do equipamento ou, em caso de fabricação própria, declarar expressamente essa condição, acompanhada de ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou documentação equivalente suficiente para demonstrar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9.4.2. A Administração poderá solicitar, na fase de análise da proposta, documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer características técnicas do produto ofertado, vedada a exigência de requisito não previsto neste instrumento.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e vícios do equipamento e de seus componentes, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

10.2. A garantia deverá incluir, sem ônus adicional para o Município, peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos.

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, desconformidades técnicas ou defeitos que se revelem posteriormente, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 6 (seis) meses, contados de sua formalização, período considerado suficiente para fornecimento, entrega, recebimento e pagamento do objeto, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo prazo previsto neste Termo de Referência.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo de contratação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável às licitações e nas demais normas pertinentes ao objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços constante do processo. A estimativa buscar contemplar todos os possíveis custos necessários ao fornecimento e à entrega do equipamento, inclusive frete, acessórios, suportes, elementos de fixação, documentação técnica e descarregamento.

13.2. O valor estimado servirá como referência para a análise de aceitabilidade das propostas no Pregão Eletrônico, devendo ser observados os parâmetros da pesquisa de preços constante do processo e as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 quanto à conformidade e à exequibilidade das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Desp. 725 - APLICAÇÃO DA CONTRIB. P/ CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 02.010.001.15.452.0208.2110.4.4.90.52.00 / 1.751.000.0000.001 - COSIP
- Contr.P/O Custeio Da Ilumin.Publica - Cip

Timóteo, 21 de setembro de 2026

FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação





ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – DISPUTA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Objeto: Aquisição de escada giratória veicular, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUAN T.	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escada giratória veicular, completa, nova, com alcance vertical útil mínimo de 9,5 m, giro 360°, conjunto de fixação e acessórios, destinada à futura instalação em Chevrolet S10 2017 cabine simples, conforme requisitos do item 1.6. Fornecimento e entrega, sem instalação.	UN.	01			

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data: _____/_____/2026.

Assinatura Representante Legal





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VITOR VICENTE DO PRADO**, e pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Sr. Fabrício Ferreira de Farias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, com sede na Rua....., n.º....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (Pregão Eletrônico n.º 038/2026), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal n.º. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de aquisição de 01 (uma) escada giratória veicular, completa e nova, com alcance vertical útil mínimo de 9,5 m, suporte giratório de 360°, conjunto de fixação e acessórios, destinada à futura instalação no veículo Chevrolet S10 2017, cabine simples, pertencente à frota municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Timóteo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2026.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O estudo técnico preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 105 da Lei 14.133/2021, iniciando-se a partir da sua assinatura. O qual deverá ser



assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação, através de convocação pelo Município.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado da nota fiscal, dos acessórios, suportes, elementos de fixação e da documentação técnica pertinente.

4.3. O prazo máximo para fornecimento e entrega do equipamento será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, localizada na Rua Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou em outro local situado no Município previamente indicado pela Administração. O frete e o descarregamento deverão estar integralmente incluídos no preço contratado.

4.6. Antes da entrega, a contratada deverá conferir se o equipamento e seus componentes correspondem às especificações contratadas e se a documentação técnica apresentada demonstra compatibilidade com o veículo indicado. Eventual incompatibilidade identificada deverá ser comunicada à fiscalização antes da entrega.

4.7. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à futura montagem e fixação do conjunto, inclusive suportes, ferragens, dispositivos de travamento e demais elementos previstos na especificação e na documentação do fabricante.

4.8. A contratada deverá entregar manual de operação e manutenção, instruções de instalação, termo de garantia, documentação do fabricante, nota fiscal e, quando aplicável, os documentos técnicos necessários à futura inspeção de segurança veicular e regularização perante o órgão de trânsito.

4.9. Caso não seja possível cumprir o prazo de execução, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha ciência do impedimento, as razões e o prazo adicional necessário, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

4.10. O equipamento ou qualquer de seus componentes que apresentarem desconformidade, defeito, avaria, ausência de acessórios ou incompatibilidade com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente. A contratada deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação e concluir o reparo ou substituição no menor prazo tecnicamente possível, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.





4.11. A contratada será responsável, na forma da lei, por danos ou prejuízos decorrentes de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades do equipamento fornecido, bem como por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados no transporte e entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.12. O equipamento e seus componentes deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

4.13. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para o Município, defeitos de fabricação ou vícios do equipamento e de seus componentes, incluindo peças, deslocamentos e transportes necessários ao atendimento. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada realizada por terceiros ou pela Administração, salvo quando relacionados a vício preexistente do equipamento ou deficiência das instruções fornecidas pelo fabricante.

4.14. A contratada deverá acusar o recebimento das solicitações de assistência técnica e apresentar encaminhamento para solução em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, priorizando defeitos que impliquem risco à segurança ou indisponibilidade total do equipamento.

4.15. Peças substituídas durante a garantia deverão ser novas e possuir especificação igual ou tecnicamente superior à original, sem redução de desempenho, segurança ou vida útil do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.3. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada.

6.2. Fornecer à Contratada, com clareza e tempestividade, as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.





- 6.3. Disponibilizar local, data e horário adequados para o recebimento e descarregamento do equipamento.
- 6.4. Providenciar, após o recebimento, a retirada do conjunto antigo, a instalação do novo equipamento, os testes funcionais e de segurança e as providências que competirem ao proprietário do veículo perante o órgão executivo de trânsito, inclusive autorização prévia, inspeção, obtenção de CSV e atualização do registro, quando exigíveis.
- 6.5. Efetuar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade do equipamento, dos componentes, acessórios e da documentação apresentada com as especificações contratadas.
- 6.6. Rejeitar formalmente o equipamento ou os serviços que não atendam às especificações ou às condições de segurança exigidas.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a regular apresentação e atestação da nota fiscal.
- 6.8. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, mora ou desconformidades verificadas na execução, adotando as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer e entregar a escada giratória veicular em estrito cumprimento às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, dentro do prazo estabelecido.
- 7.2. Arcar com todos os ônus, despesas e encargos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e da entrega, incluindo frete, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos de transporte e descarregamento e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 7.3. Fornecer todos os componentes, acessórios, suportes, elementos de fixação, ferragens, manuais e documentos técnicos previstos, em condições adequadas para futura instalação pela Administração.
- 7.4. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.
- 7.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.6. Cumprir as determinações da Secretaria Requisitante e da fiscalização no que concerne à execução do objeto.
- 7.7. Permitir a ampla fiscalização do fornecimento e da entrega, inclusive a conferência documental, dimensional e técnica do equipamento e de seus componentes.
- 7.8. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o equipamento, componente ou serviço que apresente desconformidade, vício ou falha de segurança.
- 7.9. Entregar os manuais, instruções de instalação, certificados, notas fiscais, fichas técnicas e demais documentos previstos neste Termo de Referência.
- 7.10. Fornecer a documentação técnica e fiscal necessária à regularização da substituição do equipamento veicular perante os órgãos competentes, quando aplicável, inclusive CAT do equipamento ou documento equivalente exigido pela legislação.



7.11. Dar ciência imediata e por escrito à Administração de qualquer anormalidade, caso fortuito, força maior, incompatibilidade técnica ou irregularidade que possa impactar a execução.

7.12. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

7.13. Cumprir integralmente as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. O Sr. Lucas Santos Alberice de Oliveira, matrícula 4686, fica indicado como gestor do contrato;

8.2.2. A Sra. Liziane Carolina Ferreira, matrícula 803082, fica indicado como fiscal do contrato;

8.3. As comunicações entre o Município contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

8.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, o Município poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento das obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

8.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e as providências necessárias à regularização das faltas observadas.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para correção, determinando prazo para saneamento.

8.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos definidos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.12. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassem sua competência.

8.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os atos relacionados ao empenho, pagamento, garantia, glosas, apostilamentos e alterações contratuais, quando cabíveis.



8.14. Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

8.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução e elaborando os relatórios necessários à verificação do atendimento da finalidade da contratação.

8.16. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas de aprimoramento.

8.18. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. 10.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,





“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- iv: Multa: moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município:

Despesa 725 - 02.010.001.15.452.0208.2110.4.4.90.52.00.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS





13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, ---- de ----- de 2026.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal

Fabício Ferreira de Farias
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

CONTRATADA

